ILUSTRÍSSIMO SENHOR CHEFE DA DIVISÃO DE DOCUMENTOS DE VIAGEM

**NOME COMPLETO**, brasileiro (a), servidor(a) público(a) da carreira de Assistente de Chancelaria, matricula SIAPE nº XX, lotado (a) XXXXX, com fundamento nos artigos 16 e 64 da Lei nº 11.440/2006, vêm à presença de Vossa Senhoria expor e requerer o que se segue:

1) No último dia 04 de maio, a Quinta Turma do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, julgou Agravo de Instrumento nº 0023747-86.2015.4.01.0000, interposto pelo SINDITAMARATY contra decisão da 21ª Vara Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal que indeferiu o pedido de antecipação de tutela para emissão de passaporte diplomático - PADIP aos servidores da carreira de Assistente de Chancelaria.

2) No julgamento, a 5ª Turma, por unanimidade, acolheu as alegações do SINDITAMARATY e reconheceu que o artigo 16 da Lei nº 11.440/2006 garante expressamente a todos os servidores do Serviço Exterior Brasileiro - SEB, ativos, inativos e a seus familiares, a concessão do passaporte diplomático.

3) Tendo em vista que a negativa do PADIP a todos os integrantes do SEB constitui ato ilegal e discriminatório por privar os servidores e seus familiares das garantias e imunidades conferidas pelo documento venho por este requerer :

* que nos termos da decisão liminar Vossa Senhoria adote as medidas administrativas cabíveis para expedição do PADIP em meu favor;
* que determine, ainda, a expedição do PADIP aos meus familiares listados a seguir: XXXXXXXXXXX

4) Por fim, declaro, sob as penas da lei, que sou sindicalizado (a) do SINDITAMARATY, substituído (a) processualmente e beneficiário (a) da ordem judicial.

Nesses termos,

Pede deferimento.

Brasília, 01 de julho de 2016

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome do (a) Sindicalizado (a)